

**TERMO DE DILIGÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44412/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kit de sonorização e suportes institucionais, destinado ao aparelhamento logístico necessário à realização de pequenos eventos institucionais, cerimoniais e atividades educativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Aos 14 dias do mês de maio de 2026, no exercício das atribuições conferidas ao Agente de Contratação, e considerando a necessidade de verificação objetiva da conformidade técnica da proposta apresentada pela empresa **CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 12.213.274/0001-48, classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame em epígrafe, instaura-se a presente DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA, com fundamento:

- no item 5.3 do Edital, que prevê a solicitação de documentos complementares necessários à análise da proposta;
- no item 5.7 do Edital, que autoriza a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e esclarecimentos complementares;
- no item 5.8 do Edital, que permite manifestação técnica da área requisitante;
- no item 9.9 do Edital, que autoriza o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta;
- bem como nos itens 5.1, alínea “e”, e 5.4 do Termo de Referência, que exigem documentação técnica suficiente para conferência das especificações ofertadas.

CONSIDERANDO a manifestação administrativa apresentada pela empresa **AMORIM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.379.580/0001-64, na qual suscita questionamentos acerca da ausência de identificação precisa dos equipamentos ofertados, bem como da inexistência de catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos equivalentes aptos à comprovação objetiva das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a referida manifestação aponta a necessidade de comprovação técnica quanto aos seguintes requisitos:

- I – potência RMS mínima da caixa acústica ativa;
- II – existência de DSP, entradas balanceadas XLR/P10 e conectividade Bluetooth;
- III – resposta de frequência mínima exigida;
- IV – padrão polar cardioide do microfone com fio;
- V – impedância e sensibilidade compatíveis com padrão profissional;
- VI – operação em faixa UHF do sistema sem fio;
- VII – existência de saídas balanceadas XLR no receptor;
- VIII – alcance operacional mínimo e estabilidade do sistema;
- IX – comprovação de padrão profissional compatível com uso institucional contínuo;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece expressamente a obrigatoriedade de apresentação de documentação técnica mínima para conferência das especificações ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021;

DETERMINA-SE a intimação da empresa **CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA – ME** para apresentação, no prazo de até 02 (duas) horas, dos seguintes documentos e esclarecimentos:

1. Identificação completa dos equipamentos ofertados, contendo:
 - marca;
 - modelo;
 - fabricante;
 - código/referência comercial, quando houver.

2. Apresentação de:
 - catálogos;
 - fichas técnicas;
 - manuais;
 - prospectos;
 - ou documentos equivalentes;

relativos aos seguintes itens:

- a) Caixa de Som Ativa 350W – padrão profissional;
- b) Microfone com fio – padrão profissional;
- c) Microfone sem fio – padrão profissional.

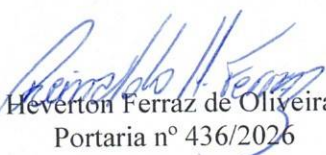
3. Comprovação objetiva de atendimento integral às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

Fica consignado que a presente diligência possui caráter complementar e saneador, destinando-se exclusivamente à verificação da conformidade técnica da proposta já apresentada, sendo vedada a substituição dos produtos originalmente ofertados ou qualquer alteração substancial da proposta cadastrada no sistema eletrônico.

O não atendimento da presente diligência, bem como a não comprovação do atendimento integral às exigências técnicas previstas no Edital e Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras do instrumento convocatório.

Encaminhe-se à empresa interessada por meio da plataforma eletrônica, com registro nos autos do procedimento.

Várzea Grande/MT, 14 de maio de 2026.


Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira Pregoeiro
Portaria nº 436/2026

Manifestação Administrativa – Ausência de Comprovação Técnica da Proposta – Dispensa nº 19/2026 PROCESSO ADM Nº 44412/2026

De licita@acvp.com.br <licita@acvp.com.br>

Data Qui, 14/05/2026 07:24

Para pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

À
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

Ref.: Dispensa nº 19/2026 (PROCESSO ADM Nº 44412/2026)

Manifestação quanto à proposta da empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA – CNPJ nº 12.213.274/0001-48

Prezados(as),

A empresa AMORIM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.379.580/0001-64, vem, respeitosamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA acerca da proposta apresentada pela empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.213.274/0001-48, referente à Dispensa nº 19/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de kit de sonorização e suportes institucionais.

Conforme disposto no Termo de Referência, a Administração estabeleceu exigências técnicas mínimas específicas para os itens “Caixa de Som Ativa 350W – Padrão Profissional”, “Microfone com Fio – Padrão Profissional” e “Microfone sem Fio – Padrão Profissional”, exigindo, inclusive, apresentação de documentação técnica apta à comprovação objetiva das especificações ofertadas.

O item 5.1, alínea “e”, do Termo de Referência prevê expressamente que **a contratada deverá fornecer “manuais, catálogos ou fichas técnicas** suficientes para a conferência das especificações ofertadas”.

Da mesma forma, o item 27 do Termo de Referência estabelece como requisito de qualificação técnica a obrigatoriedade de:

- a) apresentação de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente dos produtos ofertados;
- b) comprovação de que os bens ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas; e
- c) comprovação regulatória pertinente, quando aplicável.

Ainda, o item 28 determina que somente serão classificadas propostas que apresentem descrição suficiente dos bens ofertados, contendo marca, modelo, fabricante e demais elementos necessários à verificação objetiva da conformidade técnica.

Entretanto, ao analisar a proposta apresentada pela empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA, verifica-se que foram informadas apenas marcas genéricas (“Sommix” / “Som Mix”), sem indicação precisa de modelos, fabricantes específicos, códigos dos produtos ou qualquer documentação

técnica comprobatória apta a demonstrar o efetivo atendimento às exigências mínimas do Termo de Referência.

Observa-se, ainda, que não foram apresentados catálogos, manuais, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos seguintes itens:

- Caixa de Som Ativa 350W – padrão profissional;
- Microfone com fio – padrão profissional;
- Microfone sem fio – padrão profissional.

Tal ausência inviabiliza a conferência objetiva de requisitos essenciais previstos no Termo de Referência, especialmente quanto:

- I – à potência RMS mínima de 350W da caixa acústica ativa;
- II – à existência de DSP, entradas balanceadas XLR/P10 e conectividade Bluetooth;
- III – à resposta de frequência mínima exigida;
- IV – ao padrão polar cardioide do microfone com fio;
- V – à impedância e sensibilidade profissional requeridas;
- VI – à operação em faixa UHF do sistema sem fio;
- VII – à existência de saídas balanceadas XLR no receptor;
- VIII – ao alcance mínimo operacional e estabilidade do sistema;
- IX – à comprovação de padrão profissional compatível com uso institucional contínuo.

Cumpre salientar que o próprio Termo de Referência estabelece que serão recusados produtos:

- “c) sem documentação técnica mínima para conferência;
- e) que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.”

Dessa forma, a ausência de documentação técnica mínima impede a Administração de verificar a conformidade dos equipamentos ofertados, comprometendo os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que a proposta apresentada possui valores significativamente inferiores aos valores estimados constantes do Termo de Referência, circunstância que reforça a necessidade de rigorosa diligência técnica para comprovação inequívoca de que os equipamentos ofertados efetivamente possuem padrão profissional e atendem integralmente às especificações mínimas exigidas pela Administração.

Diante do exposto, requer-se:

1. Que seja promovida diligência formal junto à empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA – ME para apresentação imediata dos catálogos, fichas técnicas, manuais e documentos comprobatórios dos itens ofertados;
2. Que sejam exigidas a identificação completa de marca, modelo e fabricante de todos os equipamentos ofertados;
3. Que seja realizada análise técnica detalhada quanto ao efetivo atendimento integral das especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
4. Não sendo comprovada a conformidade técnica dos produtos ofertados, requer-se a desclassificação da proposta, em observância aos princípios da legalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

AMORIM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 61.379.580/0001-64

Juliano Amorim Rosa CPF 163.819.698-22 responsável legal